



Projeto de Lei nº PL./0196.6/2018

Declara de utilidade pública a APAE DE ANTÔNIO CARLOS - SC.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a APAE DE ANTÔNIO CARLOS - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Dirce Heiderscheidt

Sala das Sessões,

Lido no Expediente
79ª Sessão de 01/08/18
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

O projeto visa declarar de utilidade pública a APAE DE ANTÔNIO CARLOS – SC, para fomentar sua atuação na comunidade e melhorar o apoio as ações beneficentes, nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos do deficiente do município de Antonio Carlos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Deputada Dirce Heiderscheidt

Sala das Sessões,



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0196.6/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno desta Casa, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei nº 0196.6/2018, em que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos (APAE) encaminha documentação para o reconhecimento de utilidade pública, em cumprimento ao disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

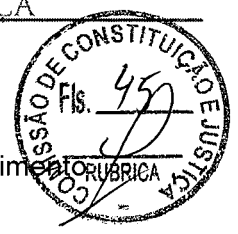
Da análise dos autos, à luz do art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015, verifica-se que a entidade deixou de apresentar a **ata de fundação registrada em Cartório**, exigência do inciso IV, bem como verifiquei a ausência de autenticação na **ata da eleição da diretoria** (fls. 34/36), exigência do § 1º.

Ressalto que o documento deve ser original ou cópia autenticada em Cartório ou por servidor público da Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o § 1º do art. 4º da citada Lei.

Assim sendo, entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** ao autor para sanar as irregularidades acima apontadas.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- ☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global
☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) RICARDO GUIDI, referente ao processo PL./0196.6/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 44.

OBS: REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 30 de OUTUBRO de 2018

Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0196.6/2018

“Declara de utilidade pública a APAE DE ANTÔNIO CARLOS - SC.”

Autora: Deputada Dirce Heidercheidt

Relator: Deputado Ricardo Guidi

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei em epígrafe, o qual visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do Município de Antônio Carlos.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de agosto de 2018 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão, na qual foi deliberado o diligenciamento (fl.44) para sanar a ausência da ata de fundação registrada em Cartório, exigência do inciso IV, bem como a ausência de autenticação na ata da eleição da diretoria, conforme dispõe o § 1º do art. 4º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Em razão disso, foram encaminhados pela entidade os documentos solicitados, devidamente juntados aos autos.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, contidos no inciso I do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, sobretudo os relativos à Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Da análise, constatei apenas a necessidade de apresentar Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei, para corrigir lapso redacional e adequá-lo à redação de outras proposições de igual teor que tramitam nesta Casa Legislativa,



em conformidade com a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis e estabelece outras providências".

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0196.6/2018, **nos termos da Emenda Substitutiva Global**, que ora apresento.

Sala da Comissão,

Deputado Ricardo Guidi
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0196.6/2018

O Projeto de Lei nº 0196.6/2018 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0196.6/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos (APAE).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos (APAE), com sede no Município de Antônio Carlos.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

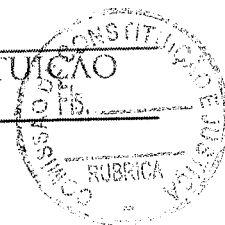
Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☐ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Ricardo Guidi, referente ao
processo PL./0196.6/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 59 e 61.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 18 de Dezembro de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0196.6.2/2018

“Declara de utilidade pública a APAE de Antônio Carlos.”

Autora: Deputada Dirce Heiderscheidt

Relator: Deputado Cesar Valduga

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos .

Após aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da Emenda Substitutiva Global (fl. 61), a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas no art.142, inciso III, c/c o art. 80 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, verifiquei que a matéria é afeta a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, sendo, comprovadamente, de relevante interesse público, por se tratar de entidade sem fins lucrativos que visa ser um instrumento institucional, facilitador de acesso a políticas públicas por parte de seu público alvo, promovendo e articulando ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Quanto à Emenda Substitutiva Global (fl. 61), entendo que merece ser acolhida, visto que apenas adéqua o Projeto de Lei à boa técnica legislativa, sem alterar-lhe o conteúdo.



Diante do exposto, e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 196.6/2018, **nos termos da Emenda Substitutiva Global apresentada na Comissão de Constituição e Justiça (fl. 61).**

Sala da Comissão,

Deputado Cesar Valduga
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE TRABALHO,
ADMINIST. E SERVIÇO PÚBLICO



Folha de Votação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos dos artigos do Regimento Interno,

☒ aprovou ☐ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) César Valduga, referente ao
processo PL./0196.6/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 65 e 66.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca
Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2019

Serafim Venzon
Dep. Serafim Venzon